



## PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO PELOTENSE SOBRE OS LIMITES DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

GEOVANA FARIAS<sup>1</sup>; LUIZA HENRIQUES<sup>2</sup>; EDUARDA MATOS<sup>3</sup>; ANA KAROLINA KROLOW<sup>4</sup>; ANA CLARA CORREA<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas- geovanafarias01@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas- luizahenriques1999@gmail.com

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas- eduardalive1@hotmail.com

<sup>4</sup>Universidade Federal de Pelotas- anakarolinakrolow@gmail.com

<sup>5</sup>Universidade Federal de Pelotas- anaclaracorreaehenning@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federativa Brasileira de 1988, em seu artigo 144 disposto no Capítulo III da a segurança pública, dispõe que é dever do Estado a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O direito daí decorrente é responsabilidade de todos, sendo responsáveis estatais por exercer essa garantia os seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

No entanto, segundo André Zanetic (2009), a ineficiência do Estado em garantir esses direitos fundamentais resultou no surgimento da vigilância privada no Brasil, em meados de 1969 durante a ditadura militar. Seu objetivo era o de superar ações de subtração de bens públicos e privados por parte de guerrilhas contrárias ao governo, tendo como finalidade proteger as instituições financeiras. Para isto, foi instituído o Decreto-Lei n.1.034/69, que impôs a obrigação da garantia de maior segurança através de agentes conhecidos como vigilantes que assumem o papel da polícia e da justiça, penalizando os que cometem infrações.

Apesar de existir uma regulamentação específica para a profissão dos vigilantes, consubstanciada na Portaria 387/2006-DG/DPF, ainda há aqueles que rompem as barreiras da legislação e acabam fazendo “justiça com as próprias mãos” ou a chamada vigilância clandestina, também conhecida como vigilância “pirata”. Segundo o livro Cotidiano dos Vigilantes: trabalho, saúde e adoecimento, entre os trabalhadores, essa prática é realizada por pessoas que não têm formação em cursos de vigilantes ou que não podem atuar nesse tipo de atividade, muitas vezes essas pessoas acabam se sentindo no direito de cobrir lacunas na justiça e tomando a posição que não lhes cabe e, na tentativa de fazerem justiça, acabam indo contra a mesma. É importante ressaltar que, segundo o Código Penal (BRASIL, 1940), em seu art. 345, o ato de fazer justiça com as próprias mãos configura-se como uma prática ilegal, salvo quando a lei permite, trazendo também diversas sanções aplicadas para cada tipo específico de variedades deste ato.



Lopes (2007) afirma que um dos problemas mais graves na área de segurança privada é a vigilância clandestina, reconhecido pelas entidades sindicais (patronais e dos trabalhadores) e órgãos públicos. Ele ainda complementa:

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo afirma que a Polícia Federal é incapaz de fiscalizar a segurança privada em todo o país, o que favorece a multiplicação de vigilantes clandestinos e empresas 'de fachada', que prestam serviços irregularmente, sem treinamento específico e sem qualquer padrão de qualidade (SEJUSP, 2002, p. 79).

Diante disto, este trabalho se preocupa em observar a percepção da população pelotense acerca da atuação de empresas de segurança privada na cidade de Pelotas. A pesquisa partiu da compreensão da importância de relacionar Direito e Arte, por meio do seriado televisivo de Andrew Kreisberg, Greg Berlantie e Marc Guggenheim denominada "Arrow", inspirada nas histórias em quadrinhos do herói Arqueiro-verde da DC Comics (ARROW, 2012).

Da mesma forma, a escolha da temática surgiu em decorrência de um caso ocorrido na cidade de Pelotas, onde integrantes da empresa NASF (iniciais do proprietário Nelson Antônio da Silva Fernandes) foram considerados suspeitos e, ao final, condenados por diversos crimes cometidos. A NASF, uma empresa de vigilância privada na cidade, teve seus funcionários e seu proprietário envolvidos no espancamento de suspeitos, conforme descrito nas 3,7 mil páginas do processo que levou a Justiça a condenar 11 integrantes da empresa de segurança por formação de milícia, violações de domicílio, incêndio, lesões corporais e porte ilegal de armas (ZERO HORA, 2017).

A partir disto, torna-se imprescindível questionar os motivos que levam à sociedade brasileira a recorrer ao uso de empresas de segurança privada. Assim como o personagem da série, as pessoas que procuram essas empresas são igualmente motivadas por alguma sensação de injustiça ou ameaça decorrentes da crescente onda de violência no Brasil, aliada ao sentimento de impunidade, fazendo com que as pessoas procurem novas formas de se sentirem seguras.

Logo, o objetivo deste trabalho se torna averiguar a percepção da sociedade pelotense sobre os limites das empresas de segurança privada. Utilizando como exemplo base o caso NASF. Analisando assim, como a população observou esse caso específico e se conhece os limites de atuação dessas empresas, do mesmo modo, a forma que julgam quando uma empresa ultrapassa esses limites.

## 2. METODOLOGIA

O processo percorrido até o atual momento pelo presente trabalho é referente ao método de pesquisa quantitativa, a qual utiliza diferentes técnicas estatísticas para quantificar opiniões e informações para um determinado estudo. As funções básicas do método quantitativo em geral são duas: inferência descritiva e inferência causal (MACHADO, 2017).



Diante disto, Foi aplicado um questionário para 110 pessoas, no centro da cidade de Pelotas, no dia 19 de outubro de 2019, começando as 10:30 da manhã e terminando as 18:30 da tarde, contendo 6 perguntas objetivas sendo uma a respeito da eficácia da polícia e brigada militar na garantia de segurança pública, duas questões sobre o uso de serviço de empresas de segurança privada, outras duas sobre o conhecimento do caso Nasf e a última sobre práticas consideradas aceitáveis a serem exercidas sobre um suspeito. Além disso, utilizaremos o método comparativo, uma vez que, traremos dados com percepções de diferentes grupos sociais, contrapondo diferentes ponto de vista a respeito do tema, estabelecendo um confronto entre esses indivíduos.

No mais, foi feito um levantamento documental nos sites de empresas que oferecem o treinamento de vigilantes na cidade de Pelotas, com o intuito de analisar como são feitos esses treinamentos, quais seus objetivos, limites de atuação e formas de trabalho. Essa pesquisa de campo está sendo ainda decorrente de um estudo bibliográfico sobre a temática. Para que com isso, os discentes realizadores do presente projeto possuam certo entendimento acerca do tema para assim consigamos definir o tamanho da amostra e de como os dados vão ser computados e examinados

Além disso, outro método utilizado será o de pesquisa qualitativa, pois, segundo Machado (2017) a confiabilidade dos dados pode para alguns, parecer prejudicada num tal cenário, que certas dimensões da natureza humana só podem ser exploradas por instrumentos qualitativos. Em vista disso, será aplicado uma entrevista qualitativa acerca do tema à um professor de Direito Penal da faculdade de Direito, já agendada.

A entrevista que usaremos é do tipo semidiretiva, pois, segundo Duschne (2000) favorece um deslocamento do questionamento, voltado para o saber e as questões próprias dos atores sociais. Segundo ainda o mesmo autor, a principal função deste tipo de entrevista é de coletar, junto com as opiniões dos entrevistados, os elementos de contexto (social e linguístico) necessários à compreensão de tais opiniões. Essa entrevista consiste em levar a pessoa entrevistada a explorar ela própria o campo de indagação aberto pela “diretriz inicial”, em vez de ser guiada pelas questões do entrevistador.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa do tipo quantitativa, foi realizada no centro da cidade de Pelotas, tendo sido entrevistadas 120 pessoas. Essa entrevista foi realizada conforme a metodologia desenvolvida por Sudman, Bradburn (1983).

A técnica adotada no questionário foi a estruturada e in loco, para que fosse possível observar a percepção de cada um dos entrevistados. O questionário foi dividido em duas partes, a primeira sobre a eficácia do policiamento da cidade e o uso de sistemas privados de segurança, e a segunda sobre o caso da NASF e suas peculiaridades.



De acordo com os dados coletados pela entrevista 56% dos entrevistados acreditam que o policiamento em Pelotas é ineficaz ou inexistente. Em vista disso, autores como Carrusca, Antunes e Antunes (2010) afirmam que o surgimento das empresas de segurança privada surgiu pela ineficiência do Estado em garantir os direitos fundamentais de segurança a população.

Partindo do pressuposto dos entrevistados de que falta policiamento na cidade. Foi questionado a eles se alguma vez já contrataram algum serviço das empresas de segurança privada. A partir disso 28% dos entrevistados responderam que utilizam algum destes serviços, seja para proteger o patrimônio ou para preservar a sua vida e de seus familiares.

Na segunda parte da entrevista foi observado que 62% das pessoas entrevistadas tinham conhecimento dos crimes cometidos pela NASF. Dentre essas, apenas 19% acreditam na teoria desenvolvida por Maquiavel de que “os fins justificam os meios”, na qual a violência é justificada desde que seja feita a segurança. Esses índices mostram que a sensação de segurança tomou conta da população, motivando alguns indivíduos a apoiarem qualquer solução para o crime, mesmo que seja no estilo “olho por olho, dente por dente” (ALMEIDA, 2007).

Por conta disso, foi questionado por fim quais ações são consideradas aceitas que os vigilantes exerçam em seu trabalho, com isso observou-se que a maior parte da população se posicionou contra qualquer tipo de violência, sendo 20% a favor de dar aviso “um susto” no suspeito, para que o mesmo não venha a cometer crimes.

#### 4. CONCLUSÕES

Diante dos fatos supracitados, percebe-se que a grande maioria da população pelotense concorda com os autores citados no texto de que o Estado falha ao garantir a segurança, abrindo assim margens para a terceirização dessa segurança pública, que se dá pelo surgimento das empresas de segurança privada.

Devido esta sensação de insegurança, muitas pessoas acabam por procurar outros métodos para se sentirem seguras, como aponta o dado acima, onde 28% dos entrevistados responderam fazer uso dos serviços de uma empresa de segurança privada, para poderem proteger seu patrimônio, uma vez que sentem que o Estado não garante essa proteção. Muitas outras, responderam não utilizarem esse serviço por morarem em condomínio onde já possui segurança e vigia próprio e outros por questões financeiras.

Ao ser questionado sobre o caso Nasf muitas pessoas alegaram concordar com sua condenação, uma vez que perceberam que os funcionários e proprietário dessa empresa ultrapassaram as barreiras do aceitável como legal a ser exercidos pelos vigilantes, conforme consta na Portaria 387/2006-DG/DPF.

torna-se evidente, portanto, a importância da temática desse trabalho, uma vez que, nos traz dados acerca de como a população pelotense se sente em relação a segurança pública, de que lado se coloca em casos de violência exercidas pelos chamados vigilantes. Além disso, nos mostra essa profissão surge no Brasil e quais



os seus limites de atuação, que é desconhecido por grande parte da população pelotense. Ainda cria o debate de como a segurança pública pode melhorar e se tornar mais eficiente, diminuindo assim o surgimento de vigilantes que atuam com violência contra pessoas que infringiram alguma lei, reduzindo os riscos de surgimento de outras empresas que ultrapassam esses limites como a NASF e o sentimento de impunidade e medo por parte da população.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARRUSCA; Carlos Eduardo, ANTUNES; Francisco, ANTUNES; Maria Elisabeth. *Cotidiano dos Vigilantes: trabalho, saúde e adoecimento*, FUMARC, 2010

MACHADO, Maíra Rocha. *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. 428 p.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal 2*, Parte Especial: dos Crimes Contra a Pessoa; 12º ed. São Paulo – SP: Saraiva, 2012.

MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil interpretada e Legislação Constitucional/Alexandre de Moraes*. – 7º ed. atualizada até EC n° 55/07 – São Paulo: Atlas, 2007.

Zero Hora, Porto Alegre, 2017. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2017/12/como-agiam-os-integrantes-da-milicia-de-pelotas-condenados-por-tortura-cjb6tdeg300fc01p9gbk55hm6.html>

LOPES, Cleber da Silva. *Como se vigia os vigilantes: o controle da Polícia Federal sobre a segurança privada*. Dissertação (mestrado). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2007.

ZANETIC, André. *Segurança privada: características do setor e impacto sobre o policiamento*. Dissertação (doutorado). São Paulo, Universidade de São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência, 2009.